CadGEO
CADERNO DE GEOGRAFIA
ISSN: 2318-2962

Artigo recebido em: 02/09/2026
Artigo aceito em: 05/11/2026

DOI 10.5752/P.2318-2962.2026v36n87p1030

Conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal (2002–2025): evolução temporal, distribuição espacial e tipificação

Conflicts over water use in the Brazilian Legal Amazon (2002–2025): temporal evolution, spatial distribution, and classification

Luciana Pardinho Santos Caetano
Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Porto Velho (RO), Brasil
luh.pardinho@gmail.com

Resumo

A água é essencial à vida, à organização das sociedades e às atividades econômicas. Na Amazônia Legal, sua elevada disponibilidade hídrica convive com múltiplos usos e conflitos relacionados ao acesso, à apropriação e ao controle do recurso. Diante da relevância desses conflitos, torna-se necessário compreender sua distribuição no tempo e no espaço, bem como as características que assumem na região. A pesquisa analisa os conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal entre 2002 e 2025, considerando a evolução temporal, a distribuição espacial, a tipificação, os agentes causadores e as categorias sociais atingidas, com base nos registros da Comissão Pastoral da Terra (CPT). De abordagem quantitativa e de caráter descritivo, examinou 1.289 registros de nove unidades federativas, submetidos a tratamento estatístico descritivo e à espacialização em ambiente de Sistema de Informação Geográfica. Os resultados indicam um crescimento não linear, com um pico de 164 registros em 2024. Predominam os conflitos classificados como uso e preservação (48%) e como barragens e açudes (44%). Povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas concentram mais de 65% dos registros entre as categorias atingidas, e o Pará apresenta o maior número de ocorrências (444), seguido por Maranhão, Rondônia e Mato Grosso. Ao integrar as dimensões temporal, espacial, tipológica e social em uma série histórica estendida até 2025, o estudo oferece um panorama comparativo dos conflitos e amplia a base empírica disponível sobre o fenômeno na Amazônia Legal. Os resultados sustentam a interpretação de que a elevada disponibilidade hídrica regional convive com disputas relacionadas às formas de apropriação, uso e controle da água, bem como com as relações de poder territorializadas.

Palavras-chave: Gestão hídrica, Relações de poder, Apropriação de recursos naturais, Desigualdades territoriais.

Abstract

Water is essential to life, the organisation of societies, and economic activities. In the Brazilian Legal Amazon, its abundant availability coexists with multiple uses and conflicts related to access, appropriation, and control of water resources. Given the relevance of these conflicts, it is necessary to understand their temporal and spatial distribution, as well as the characteristics they assume across the region. This study analyses conflicts over water use in the Brazilian Legal Amazon between 2002 and 2025, considering temporal evolution, spatial distribution, classification, causing agents, and affected social groups, based on records from the Pastoral Land Commission (CPT). Using a quantitative and descriptive approach, the study examined 1,289 records from nine federative units, which were subjected to descriptive statistical analysis and spatialization in a Geographic Information System environment. The results indicate nonlinear growth, peaking at 164 records in 2024. Conflicts classified as use and preservation (48%) and dams and reservoirs (44%) predominate. Indigenous peoples, riverine communities, and Quilombola communities account for more than 65% of records among the affected groups. At the same time, Pará has the highest number of occurrences (444), followed by Maranhão, Rondônia, and Mato Grosso, whose internal

compositions differ by predominant conflict classification. By integrating temporal, spatial, typological, and social dimensions in a historical series extended through 2025, the study provides a comparative overview of these conflicts. It expands the empirical basis available on the phenomenon in the Brazilian Legal Amazon. The results support the interpretation that abundant water availability in the region coexists with disputes over the appropriation, use, and control of water, as well as with territorialised power relations.

Keywords: Hydric governance, Power relations, Natural resource appropriation, Territorial inequalities.

INTRODUÇÃO

A água constitui um recurso essencial à manutenção da vida, à organização das sociedades e ao desenvolvimento de diversas atividades econômicas. Na Amazônia Legal, sua expressiva disponibilidade integra a dinâmica territorial e está associada a múltiplos usos sociais e econômicos. A elevada disponibilidade hídrica, contudo, não impede a ocorrência de conflitos em torno do uso da água.

Esses conflitos se relacionam às condições de acesso, às finalidades atribuídas ao recurso, às intervenções sobre os sistemas hídricos e às relações estabelecidas entre os sujeitos envolvidos, e sua compreensão requer, portanto, observar como essas ocorrências se distribuem ao longo do tempo e do espaço e quais características apresentam.

A análise dos conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal permite observar como diferentes formas de utilização do recurso se expressam em um território marcado por ampla extensão e diversidade socioespacial. Para essa análise, os registros sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) oferecem uma base documental relevante para examinar a dinâmica dessas ocorrências em diferentes períodos e unidades federativas.

Embora os conflitos pelo uso da água possam ser examinados sob diferentes perspectivas, a articulação entre evolução temporal, distribuição espacial, tipificação, agentes causadores e categorias sociais atingidas permite uma leitura mais integrada do fenômeno. Ao abranger a série histórica de 2002 a 2025, o presente estudo reúne essas diferentes dimensões em um mesmo recorte analítico, permitindo examinar de forma articulada as mudanças temporais, as diferenças espaciais e a composição dos conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal.

A partir dessa problemática, o estudo busca responder à seguinte questão: como se distribuem, temporal e espacialmente, os registros de conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal, entre 2002 e 2025, segundo sua tipificação, os principais agentes causadores e as categorias sociais atingidas, com base nos dados da CPT?

Em consonância com essa questão, o objetivo do estudo é analisar a evolução temporal, a distribuição espacial e a tipificação dos conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal, no

período de 2002 a 2025, com base nos registros da CPT, identificando os principais agentes causadores e as categorias sociais atingidas.

O artigo está estruturado em uma seção teórica dedicada à discussão dos conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal, seguida do percurso metodológico, da apresentação e discussão dos resultados e, por fim, das considerações finais.

CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA NA AMAZÔNIA LEGAL: PODER, APROPRIAÇÃO E TERRITÓRIO

Água, poder e gestão dos recursos hídricos

A água ocupa uma posição singular entre os recursos naturais, pois sua indispensabilidade à manutenção da vida convive com as múltiplas funções que assume na organização das sociedades e das atividades econômicas. Essa condição contribui para que sua análise transcenda os aspectos relacionados à quantidade fisicamente disponível em determinado espaço. Entre a existência do recurso e sua utilização encontram-se capacidades técnicas, decisões políticas, formas de apropriação e condições desiguais de acesso.

Ribeiro, Santos e Silva (2019) destacam essa dimensão ao demonstrarem que a água pode ser compreendida tanto por sua materialidade no ciclo hidrológico quanto por sua construção social; destacam ainda que as possibilidades de captar, gerir e utilizar os recursos hídricos distribuem-se de forma desigual entre os diferentes grupos e atividades, de modo que a circulação da água se articula às relações sociais, às capacidades técnicas e às estruturas de poder que incidem sobre o território.

Essa compreensão desloca a explicação dos conflitos hídricos de uma associação direta e exclusiva com a escassez. Embora a baixa disponibilidade possa acentuar disputas, situações de abundância relativa também podem produzir conflitos quando diferentes atores concorrem pela apropriação ou quando a disponibilidade elevada favorece a expansão de atividades intensivas no uso do recurso (*ibidem*). A questão, portanto, envolve compreender quem consegue acessá-la, para quais finalidades, em que quantidade e sob quais condições.

Os conflitos pelo uso da água adquirem, assim, uma dimensão social e territorial que ultrapassa a simples existência de demandas concorrentes. Sob a perspectiva da Ecologia Política, Bordalo (2019) situa essas disputas nas relações estabelecidas entre diferentes atores em torno do acesso, uso, apropriação e controle dos recursos hídricos.

Para Bordalo (2019), a apropriação da água se vincula às atividades desenvolvidas no território, aos interesses econômicos e sociais e às formas pelas quais diferentes sujeitos procuram assegurar condições de reprodução de seus modos de vida ou de suas atividades

produtivas. Nesse sentido, interesses distintos podem convergir sobre um mesmo recurso, contudo os atores envolvidos não dispõem das mesmas condições para interferir em sua destinação, o que confere ao conflito uma dimensão propriamente política.

A compreensão dessas desigualdades pode ser aprofundada a partir da concepção relacional de poder formulada por Raffestin (1993). Para o autor, o poder está presente nas relações estabelecidas entre diferentes atores e participa da própria produção do território. Apropriar-se de recursos, organizar fluxos, estabelecer controles ou condicionar acessos constitui, para o autor, parte das estratégias por meio das quais os sujeitos atuam territorialmente.

Ao aplicar essa perspectiva à água, torna-se possível compreender que seu controle envolve o domínio sobre um recurso natural e também a capacidade de intervir nas formas de organização e uso do espaço. Os atores que participam de um conflito hídrico chegam a essa relação munidos de capacidades econômicas, técnicas, políticas e institucionais distintas, circunstância que interfere diretamente em suas possibilidades de acesso, negociação e controle.

A articulação entre Raffestin (1993) e Ribeiro, Santos e Silva (2019) permite considerar, na compreensão dos conflitos, tanto a distribuição natural dos recursos hídricos quanto sua distribuição política. Desse modo, a disponibilidade física, por si só, é insuficiente para determinar como a água será destinada entre atividades, territórios e grupos sociais; entre a oferta e o uso existem decisões e relações de poder que estabelecem prioridades, favorecem determinados usos e condicionam outros.

A gestão dos recursos hídricos insere-se nesse campo de interesses. Campos e Fracalanza (2010) destacam que os conflitos pela água estão relacionados às formas de apropriação do recurso e aos desafios enfrentados pela governança na articulação entre diferentes usuários. As autoras ressaltam ainda que a coexistência de múltiplos usos pressupõe demandas que podem ser complementares, mas também concorrentes. Gerir a água envolve, portanto, administrar volumes e disponibilidades e também estabelecer regras, prioridades, formas de participação e condições de acesso em um campo atravessado por interesses sociais, econômicos e institucionais distintos.

No Brasil, essa multiplicidade de demandas foi formalmente incorporada ao ordenamento institucional com a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), conhecida como Lei das Águas, e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) (Brasil, 1997).

Entre seus fundamentos, a legislação estabelece, no art. 1º, inciso IV, que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas. Esse princípio evidencia que um mesmo recurso hídrico pode atender a diferentes finalidades e usuários, ampliando a necessidade de compatibilização entre usos distintos (Brasil, 1997).

A própria possibilidade de conflito entre essas demandas está presente no marco normativo, uma vez que os Planos de Recursos Hídricos devem considerar o balanço entre disponibilidades e demandas futuras e identificar conflitos potenciais. No âmbito institucional, o SINGREH possui entre seus objetivos arbitrar administrativamente os conflitos relacionados aos recursos hídricos, enquanto aos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) compete promover o debate das questões relacionadas à água e arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos ocorridos em sua área de atuação (*ibidem*).

O conflito constitui, portanto, uma possibilidade reconhecida pela própria estrutura institucional criada para organizar e compatibilizar os diferentes usos da água. Contudo, a existência de instrumentos normativos e de instâncias destinadas à gestão das disputas é insuficiente para eliminar as desigualdades que caracterizam as relações entre os usuários. As instituições operam em territórios nos quais os atores dispõem de capacidades econômicas, políticas e organizacionais distintas, condição que pode interferir tanto no acesso à água quanto na possibilidade de participação nos processos decisórios.

Ao analisar políticas governamentais relacionadas aos recursos hídricos e conflitos que envolvem coletividades locais, Gaspar (2024) chama atenção para situações marcadas por forte assimetria de poder. Nesses contextos, a mera existência formal de mecanismos participativos e de arbitragem é insuficiente para assegurar condições equivalentes de negociação entre os diferentes interesses envolvidos. A autora evidencia ainda que conflitos entre grandes usuários e coletividades locais podem revelar limites das instâncias de gestão, justamente porque as partes envolvidas ingressam nesses espaços com recursos de influência e mobilização distintos.

Essa constatação também evita uma interpretação simplificadora segundo a qual a permanência dos conflitos decorreria apenas da ausência ou da insuficiente implementação da legislação. Espaços institucionais de participação podem coexistir com relações sociais e econômicas marcadas por assimetrias entre os sujeitos. A gestão pode mediar interesses, estabelecer procedimentos e criar arenas de negociação, mas as estruturas de poder continuam condicionando as possibilidades concretas de participação e de defesa dos diferentes usos da água (Gaspar, 2024).

Outra tensão relevante está presente na própria forma como a água é institucionalmente concebida. A Lei nº 9.433/1997 a define simultaneamente como bem de domínio público e como recurso natural limitado, dotado de valor econômico (Brasil, 1997). Essas dimensões coexistem no interior da política brasileira de recursos hídricos e remetem a distintas racionalidades de uso.

Ribeiro, Santos e Silva (2019) mostram que a construção social da água envolve perspectivas que a vinculam às necessidades humanas e à manutenção da vida, mas também concepções que enfatizam seu valor econômico e sua incorporação aos processos produtivos. Quando diferentes formas de atribuir valor ao recurso passam a orientar as decisões sobre sua destinação, os conflitos podem expressar a concorrência quantitativa e principalmente divergências sobre quem deve utilizar a água, em que condições e para quais finalidades. Com base nos autores, a disputa alcança também os critérios que legitimam determinados usos em detrimento de outros.

Abundância hídrica e conflitos territoriais na Amazônia Legal

Na Amazônia Legal, as relações entre disponibilidade hídrica, apropriação, gestão e poder assumem contornos particulares. Becker (2005) compreende a Amazônia como espaço de crescente valorização geopolítica, marcado pela concentração de recursos naturais estratégicos e pela atuação de interesses em diferentes escalas. A água participa dessa configuração por sua expressiva disponibilidade e porque integra formas de ocupação, produção e organização territorial. Sua presença deve, portanto, ser analisada em relação aos projetos e agentes que atribuem diferentes funções ao território amazônico.

É nesse contexto que a aparente contradição entre abundância hídrica e conflito ganha maior densidade analítica. A presença expressiva de água convive com condições desiguais de acesso entre os diferentes sujeitos e com disputas em torno da definição de seus usos. Ribeiro, Santos e Silva (2019) demonstram que a abundância relativa pode favorecer a instalação e a expansão de atividades que utilizam intensivamente a água, produzindo novas pressões e formas de concorrência.

A questão deixa, então, de ser explicada exclusivamente pela oposição entre abundância e escassez e passa a envolver as relações entre disponibilidade, demanda, território e poder. Simas, Norte Filho e Viana (2026) ressaltam que, na Amazônia, a elevada disponibilidade hídrica convive com disputas relacionadas ao controle territorial, ao acesso e à governança dos recursos naturais. Essa leitura reforça a compreensão de que os conflitos

amazônicos devem ser analisados pelas formas de apropriação e controle da água e pelas relações de poder territorializadas que lhes dão sustentação.

A articulação entre abundância e disputa torna-se ainda mais significativa quando se consideram os sujeitos que estabelecem relações diretas com a água e com os territórios nos quais ela circula. Gaspar (2024) evidencia que conflitos hídricos podem aproximar grandes usuários e coletividades locais em condições marcadas por desigualdade de poder. Além da coexistência de diferentes necessidades, importa considerar a capacidade desigual dos sujeitos de transformar suas demandas em decisões efetivas sobre o recurso.

Compreender os conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal exige superar explicações baseadas exclusivamente na escassez ou na abundância do recurso. A questão envolve as relações estabelecidas entre disponibilidade hídrica, usos múltiplos, apropriação, gestão e poder. A água circula fisicamente pelo território, mas suas possibilidades de acesso e utilização são mediadas por decisões, interesses, capacidades técnicas, instituições e relações sociais. É nessa articulação que os conflitos adquirem dimensão territorial, pois os diferentes atores disputam tanto o recurso quanto as condições de utilizá-lo e de intervir sobre os espaços aos quais ele está associado.

A coexistência entre abundância hídrica e conflitos passa a ser compreendida, assim, como expressão das formas diferenciadas pelas quais a água é apropriada e utilizada no território amazônico. A Lei das Águas oferece uma estrutura institucional orientada pelos usos múltiplos e pela mediação das disputas, embora as relações de poder continuem atravessando os processos de apropriação e gestão. A Amazônia Legal configura-se, assim, como um espaço no qual disponibilidade natural, interesses diversos e condições desiguais de acesso se encontram, fornecendo a base teórica para analisar a evolução temporal, a distribuição espacial e as características dos conflitos registrados no período investigado.

PERCURSO METODOLÓGICO

A pesquisa adotou abordagem quantitativa e caráter descritivo, com base em dados secundários referentes aos conflitos pelo uso da água registrados na Amazônia Legal entre 2002 e 2025. A escolha desse delineamento está relacionada ao propósito de examinar como as ocorrências se distribuem ao longo do tempo e do espaço, bem como segundo sua tipificação, os agentes causadores e as categorias sociais atingidas. Gil (2019) destaca que a pesquisa descritiva se volta à caracterização de determinado fenômeno e à identificação da distribuição de suas características ou variáveis, princípio compatível com o percurso

desenvolvido neste estudo, centrado na organização, mensuração e comparação dos registros analisados.

As informações analisadas foram obtidas no Banco de dados da série histórica de conflitos pela água no Brasil (2002–2025), organizado pelo Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno (CEDOC), da CPT. Foram selecionados os registros classificados como “conflitos pela água” correspondentes aos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão. No caso do Maranhão, foram considerados todos os registros estaduais disponíveis, e não apenas aqueles situados na parcela oficialmente pertencente à Amazônia Legal.

Após a aplicação dos critérios temático, temporal e territorial, o conjunto analisado foi composto por 1.289 registros de conflitos no período de 2002 a 2025. Foram consideradas as variáveis ano de ocorrência, unidade federativa, tipo de conflito, agente ou categoria causadora e categoria que sofreu a ação. Para a tipificação, mantiveram-se as categorias adotadas pela CPT: uso e preservação, barragens e açudes e apropriação particular. Os 15 registros sem tipificação específica foram mantidos no conjunto geral e apresentados separadamente na distribuição dos registros, sem atribuição a uma das três tipificações da CPT.

A organização, filtragem e tabulação dos dados foram realizadas no Microsoft Excel. O tratamento estatístico foi exclusivamente descritivo, utilizando frequências absolutas e relativas, percentuais, média aritmética anual e variações percentuais entre anos, quando pertinentes à interpretação da série histórica. De acordo com Morettin e Bussab (2017), a estatística descritiva permite organizar e sintetizar conjuntos de dados de modo a evidenciar suas principais características.

As representações gráficas foram elaboradas a partir dos dados tabulados, contemplando a evolução anual das ocorrências, a distribuição segundo as tipificações estabelecidas pela CPT e as categorias sociais atingidas. A espacialização foi realizada no QGIS, versão 3.44.8, mediante a integração dos dados sistematizados da CPT com a base cartográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025), permitindo representar a distribuição dos conflitos entre as unidades federativas e suas diferentes tipificações.

A pesquisa utilizou exclusivamente dados de acesso público. A interpretação dos resultados considera o recorte territorial adotado e os critérios de registro e classificação empregados pela CPT.

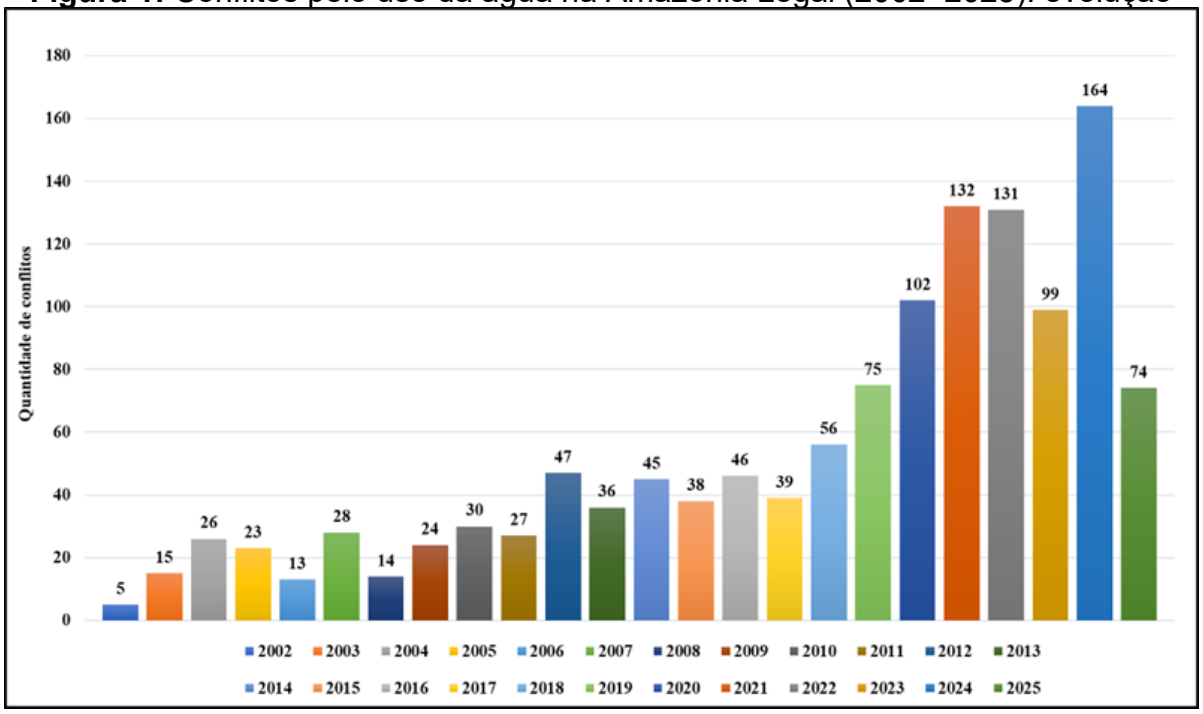
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Evolução temporal dos conflitos pelo uso da água

Os registros da CPT (2026) indicam uma trajetória de expansão dos conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal entre 2002 e 2025, embora marcada por oscilações ao longo da série histórica. No período analisado, foram identificados 1.289 registros de conflitos, distribuídos ao longo de 24 anos, o que corresponde a uma média aproximada de 53,7 ocorrências anuais.

A dinâmica observada, contudo, não se caracteriza por um crescimento linear, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1: Conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal (2002–2025): evolução



Fonte: Elaborado pela autora, a partir de CPT (2026).

As variações anuais revelam movimentos alternados de intensificação e retração das ocorrências, indicando que os conflitos se manifestaram com diferentes magnitudes ao longo do período investigado. Entre 2002 e 2011, os registros permaneceram em patamares relativamente baixos, variando entre 5 e 30 registros por ano. A partir de 2012, observa-se uma tendência mais consistente de crescimento, acompanhada de maior permanência das ocorrências acima de 35 registros anuais.

O comportamento identificado na série encontra correspondência em análises anteriores baseadas nos registros da própria CPT. Ao examinarem os conflitos pela água na Amazônia Legal entre 2007 e 2015, Tozi, Mascarenhas e Pólen (2018) identificaram mudanças

importantes a partir de 2012, com aumento das ocorrências em diferentes estados. Em escala nacional, Peixoto, Soares e Ribeiro (2022) também observaram maior difusão dos conflitos entre 2012 e 2013 e crescimento mais evidente a partir de 2014. A série analisada nesta pesquisa amplia esse horizonte temporal até 2025 e evidencia a continuidade desse movimento, embora marcado por oscilações anuais.

O intervalo entre 2019 e 2024 constitui o período de maior concentração dos registros na série analisada, reunindo aproximadamente 55% do total de registros. O maior número ocorreu em 2024, quando foram contabilizadas 164 ocorrências, valor mais elevado de todo o período investigado (CPT, 2026). A concentração dos registros nos anos mais recentes mostra-se compatível com o crescimento já identificado por estudos anteriores sobre os conflitos pela água. Peixoto, Soares e Ribeiro (2022) relacionam esse processo à intensificação das formas de apropriação dos recursos hídricos e às demandas associadas a atividades como agronegócio, geração hidrelétrica e mineração. Na Amazônia Legal, essa relação adquire particular relevância, uma vez que essas atividades participam da ocupação e da transformação do território e aparecem associadas a diferentes situações de conflito pelo uso da água, conforme também identificado por Tozi, Mascarenhas e Pólen (2018).

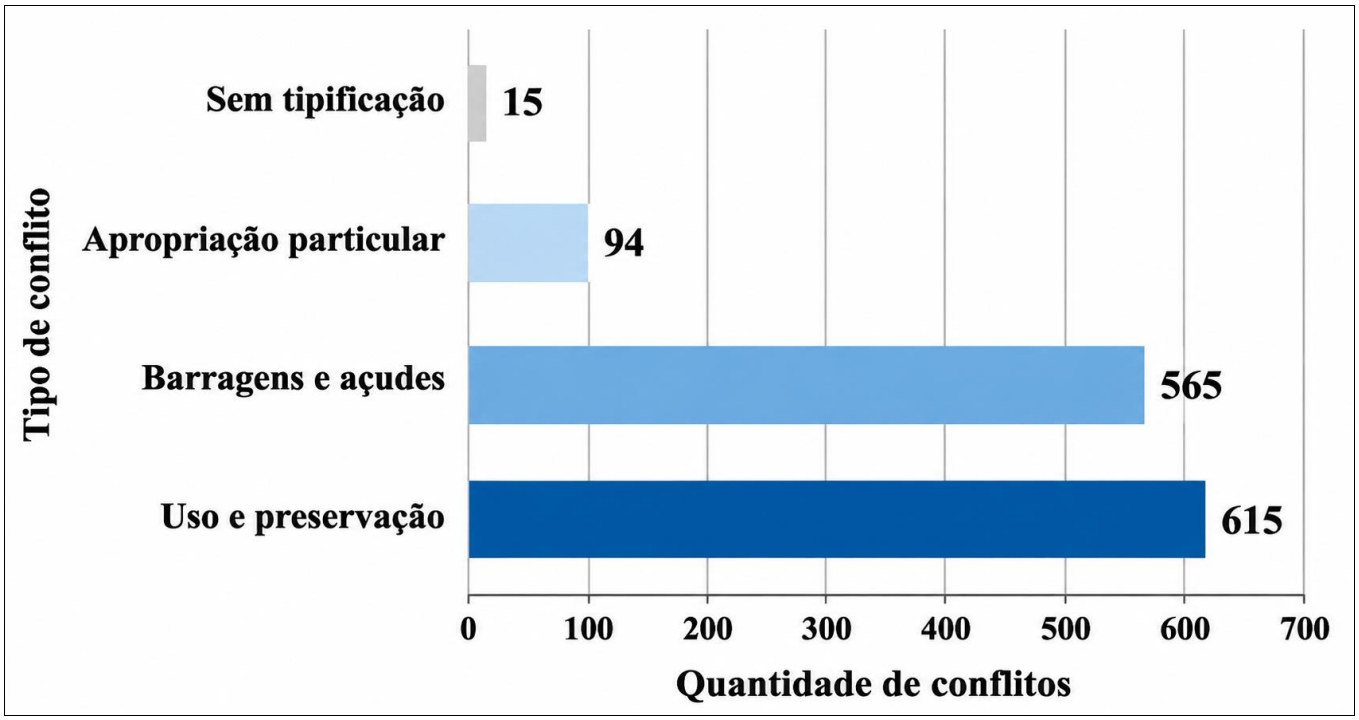
Entre 2024 e 2025, por outro lado, verificou-se a maior redução absoluta e percentual da série, correspondente a aproximadamente 54,9%. Apesar dessa retração, o número de ocorrências registrado em 2025 permaneceu superior à média anual de 53,7 registros calculada para o período de 2002 a 2025. O comportamento da série indica, assim, que a intensificação verificada nos anos mais recentes não ocorreu de maneira contínua, sendo acompanhada por variações anuais expressivas (CPT, 2026).

A evolução temporal constitui apenas uma das dimensões dos conflitos identificados. Para compreender como esses registros se configuram internamente, torna-se necessário observar sua distribuição segundo as tipificações adotadas pela CPT.

Tipificação, agentes causadores e categorias sociais atingidas

No conjunto da série histórica, predominam os conflitos relacionados ao uso e preservação, com 615 registros, correspondentes a aproximadamente 48% do total. Em seguida aparecem os conflitos associados a barragens e açudes, com 565 ocorrências, equivalentes a aproximadamente 44%, enquanto aqueles relacionados à apropriação particular totalizam 94 casos, cerca de 7%. Outros 15 registros, aproximadamente 1%, não apresentaram tipificação específica no banco de dados e foram mantidos na contabilização geral da série (CPT, 2026).

Figura 2: Conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal (2002–2025): tipos de conflitos



Fonte: Elaborado pela autora, a partir de CPT (2026).

A predominância dos registros classificados como uso e preservação demonstra que parcela expressiva dos conflitos identificados está relacionada às condições de utilização e conservação dos recursos hídricos. Foram contabilizados 615 registros nessa categoria, tendo como principais agentes causadores fazendeiros, com 129 ocorrências; garimpeiros, com 96; empresários, com 86; governos federal, estaduais e municipais, com 61; e mineradoras, com 52 registros. Também aparecem comerciantes, pescadores, hidrelétricas, grileiros e madeireiros, embora com menor participação (CPT, 2026).

A diversidade dos agentes envolvidos indica que os conflitos de uso e preservação não estão vinculados a uma única atividade. Peixoto, Soares e Ribeiro (2022) identificam a participação de diferentes agentes econômicos e institucionais nos conflitos pela água. Na Amazônia, essa multiplicidade pode ser compreendida no contexto da expansão de atividades econômicas e da crescente valorização estratégica dos recursos naturais, processos que, segundo Becker (2005), participam das transformações territoriais observadas na região.

Nesse contexto, os conflitos de uso e preservação expressam diferentes interesses em torno das formas de utilização dos recursos hídricos. Bordalo (2019) destaca que as disputas pela água envolvem relações de acesso, uso, apropriação e controle, o que permite compreender essa tipificação para além da atuação isolada de determinados agentes, situando-a nas relações estabelecidas em torno do próprio recurso.

Em relação aos conflitos associados a barragens e açudes, foram contabilizados 565 registros na Amazônia Legal. As hidrelétricas constituem a categoria causadora mais numerosa, com 403 ocorrências, enquanto as mineradoras respondem por 97 registros. Empresários, fazendeiros, representantes do poder público e outras categorias apresentam participação menos expressiva. As hidrelétricas concentram, portanto, aproximadamente 71% dos conflitos incluídos nessa tipificação (CPT, 2026).

A expressiva participação das hidrelétricas pode ser discutida a partir das transformações territoriais associadas à implantação de grandes empreendimentos de geração de energia na Amazônia. Cavalcante e Santos (2012), ao analisarem as hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, demonstram que esses projetos modificam as formas de apropriação e uso do território e dos recursos naturais, colocando em relação agentes com diferentes interesses.

Em uma perspectiva mais ampla, Fearnside (2019) destaca que a implantação de hidrelétricas na Amazônia produz repercussões sociais e ambientais que incluem alterações na dinâmica dos rios, deslocamentos populacionais, perdas de recursos utilizados pelas populações locais e impactos sobre povos indígenas e comunidades diretamente vinculadas aos ambientes fluviais. Esses elementos contribuem para compreender a expressiva presença das hidrelétricas nos conflitos classificados como barragens e açudes.

A participação das mineradoras, com 97 ocorrências, indica que essa tipificação não se restringe aos empreendimentos hidrelétricos. O resultado evidencia que a mineração também apresenta participação relevante entre os agentes associados aos conflitos classificados como barragens e açudes, ampliando a diversidade interna dessa tipificação.

Considerados em conjunto, os dados referentes a barragens e açudes revelam uma concentração bastante distinta daquela observada na categoria uso e preservação. Enquanto esta última apresenta maior diversidade entre os agentes causadores, os conflitos relacionados a barragens e açudes mostram forte predominância das hidrelétricas. Essa diferença interna entre as tipificações reforça a necessidade de compreender os conflitos pela água a partir das formas específicas pelas quais o recurso é apropriado, transformado e incorporado às atividades econômicas e às estratégias territoriais.

Os conflitos classificados como apropriação particular totalizaram 94 registros, correspondentes a aproximadamente 7% das ocorrências identificadas na série histórica. Entre os agentes causadores, destacam-se os fazendeiros, com 36 ocorrências, e os empresários, com 32 registros. As mineradoras aparecem em 5 casos, enquanto os demais registros se distribuem entre garimpeiros, grileiros, madeireiros, representantes dos poderes públicos

estadual e municipal e outras categorias com menor participação. Embora apresente frequência inferior às tipificações uso e preservação e barragens e açudes, a apropriação particular pode ser interpretada como uma dimensão específica dos conflitos relacionada ao controle do acesso e do uso dos recursos hídricos (CPT, 2026).

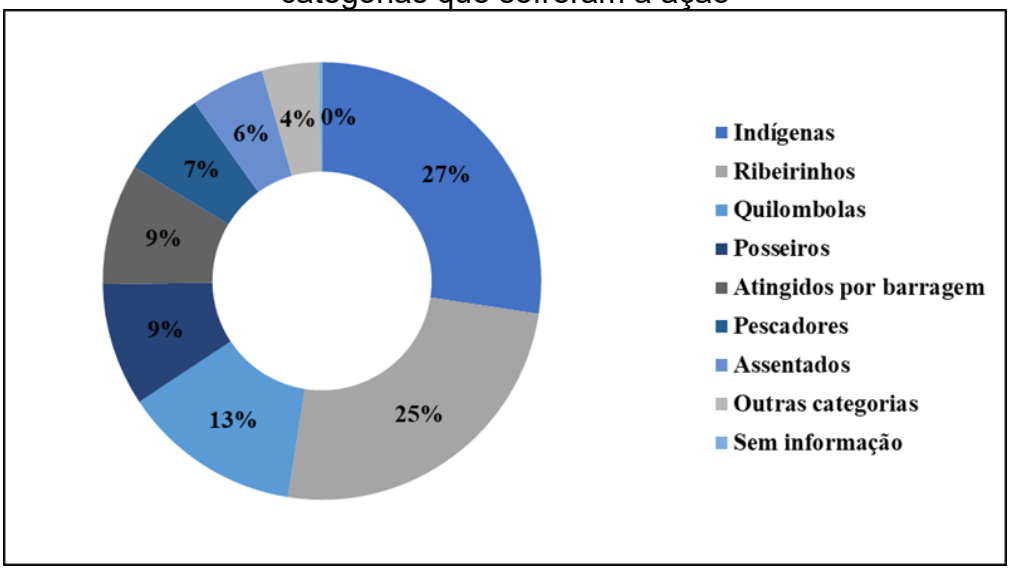
A concentração de 68 dos 94 registros entre fazendeiros e empresários demonstra a expressiva participação de agentes privados nessa tipificação. Bordalo (2019) ressalta que as relações estabelecidas nos conflitos pelo uso da água envolvem interesses distintos e capacidades desiguais de intervenção. A apropriação particular pode, assim, ser compreendida como uma dimensão dos conflitos em que o controle do recurso se torna elemento central das disputas territoriais.

Essa tipificação adquire relevância quando confrontada com os fundamentos da PNRH. A Lei nº 9.433/1997 estabelece que a água constitui bem de domínio público e determina que sua gestão deve proporcionar o uso múltiplo dos recursos hídricos (Brasil, 1997). Os registros classificados pela CPT como apropriação particular, contudo, não significam juridicamente a transformação da água em propriedade privada: indicam situações de conflito nas quais formas particulares de controle, utilização ou restrição de acesso ao recurso entram em confronto com outros usos e interesses (CPT, 2026).

Além dos tipos de conflito e dos agentes causadores, os registros permitem observar quais categorias sociais sofreram as ações. A distribuição das ocorrências evidencia maior participação de povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas. Os povos indígenas correspondem a 27% dos registros, seguidos pelos ribeirinhos, com 25%, e pelos quilombolas, com 13%. Em conjunto, essas três categorias concentram mais de 65% das ocorrências analisadas. Na sequência aparecem posseiros, atingidos por barragens, pescadores, assentados e outras categorias, entre elas pequenos proprietários, trabalhadores sem-terra, extrativistas e seringueiros (CPT, 2026).

Cabe observar que esses percentuais expressam a participação das categorias no conjunto de registros analisados e não correspondem a taxas de incidência ou risco calculadas em relação ao tamanho populacional de cada grupo. Ainda assim, a concentração das ocorrências entre indígenas, ribeirinhos e quilombolas evidencia a presença recorrente de povos e comunidades tradicionais entre aqueles que sofreram as ações registradas.

Figura 3: Conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal (2002–2025): categorias que sofreram a ação



Fonte: Elaborado pela autora, a partir de CPT (2026).

A concentração das ocorrências entre essas populações adquire relevância quando considerada a relação estabelecida entre água, território e reprodução social. Gaspar (2024) destaca que conflitos pelo uso da água frequentemente envolvem coletividades locais atingidas por processos associados a grandes projetos de infraestrutura, mineração e agricultura em larga escala. Nessas situações, as alterações nas condições de acesso e utilização da água podem alcançar dimensões territoriais, sociais e econômicas que ultrapassam a disponibilidade física do recurso.

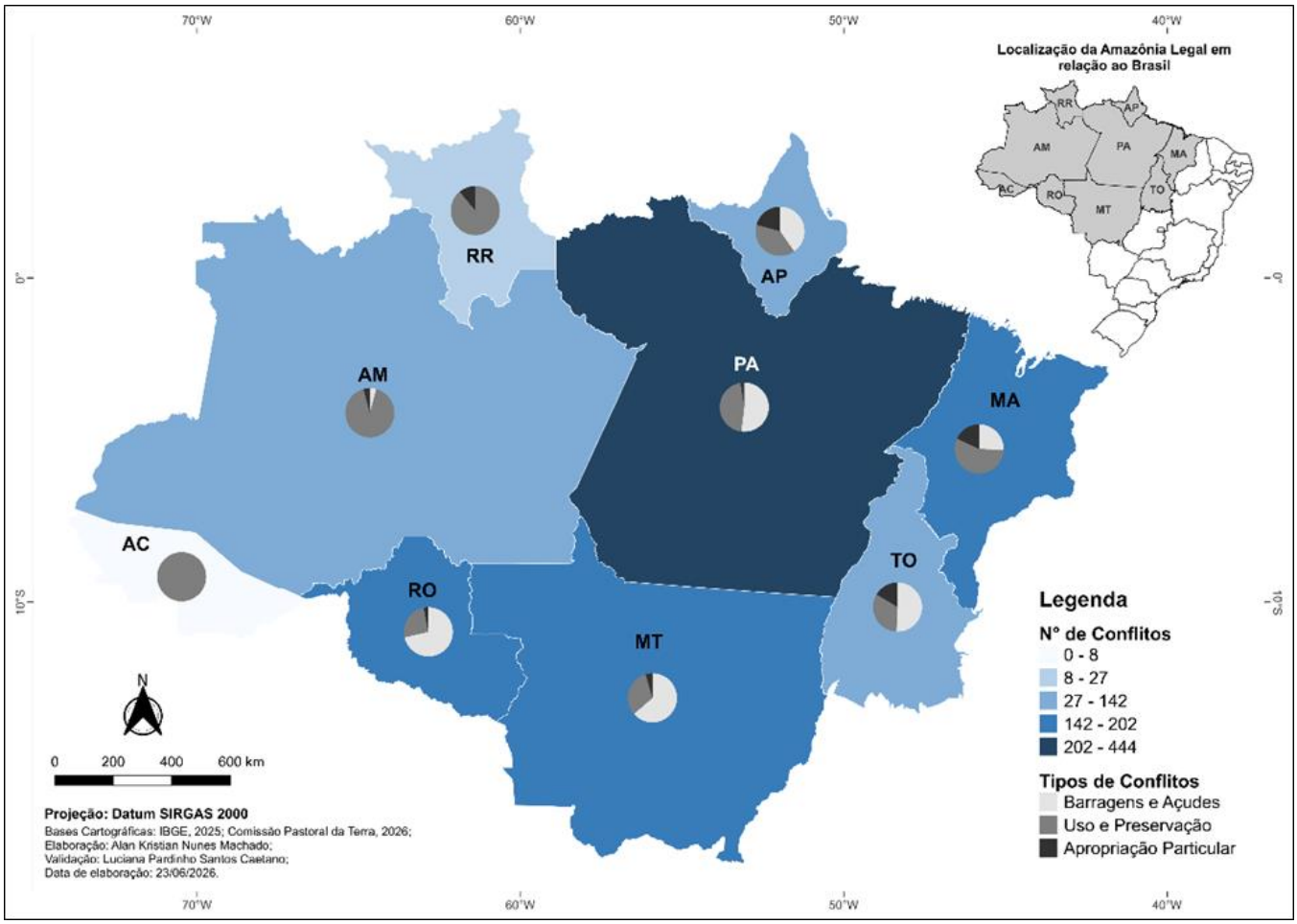
A presença conjunta de povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas em mais de 65% dos registros constitui, assim, um dos resultados mais expressivos da análise. Embora esses grupos vivenciem os conflitos de formas distintas e estejam submetidos a diferentes agentes e processos, o resultado demonstra que parcela significativa das ocorrências documentadas pela CPT alcança coletividades cujos modos de vida e condições de permanência territorial mantêm relações estreitas com os recursos naturais e, particularmente, com os sistemas hídricos (Gaspar, 2024).

Distribuição espacial dos conflitos na Amazônia Legal

A dimensão espacial acrescenta outra perspectiva à análise, ao revelar configurações distintas dos conflitos entre as unidades federativas consideradas no estudo. O Pará concentra o maior número de registros, com 444 ocorrências, seguido pelo Maranhão, com 202, Rondônia, com 163, e Mato Grosso, com 156. Esses quatro estados reúnem parcela significativa dos conflitos identificados na série histórica, mas apresentam composições

distintas quanto às tipificações predominantes, indicando que a distribuição territorial do fenômeno não ocorre de maneira homogênea na Amazônia Legal (CPT, 2026).

Figura 4: Conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal (2002–2025): espacialização e tipos de conflitos



Fonte: Elaborado para a pesquisa, a partir de IBGE (2025) e CPT (2026).

A posição do Pará como estado com maior número de ocorrências encontra correspondência em análises anteriores sobre os conflitos pela água na região. Tozi, Mascarenhas e Pólen (2018), ao examinarem os registros da CPT entre 2007 e 2015, já identificavam o território paraense entre as áreas de maior expressão dos conflitos pela água na Amazônia Legal. Os 444 registros encontrados na série ampliada de 2002 a 2025 indicam a permanência dessa concentração espacial, embora as ocorrências reunidas no estado apresentem diferentes tipificações e agentes causadores.

Maranhão, Rondônia e Mato Grosso constituem um segundo conjunto de estados com elevada frequência de ocorrências, porém apresentam diferenças importantes quanto à

composição dos conflitos. Em Rondônia, aproximadamente 71% dos registros estão relacionados a barragens e açudes, enquanto em Mato Grosso essa tipificação corresponde a cerca de 64%. No Maranhão, por outro lado, predominam os conflitos de uso e preservação, que representam aproximadamente 56% das ocorrências estaduais (CPT, 2026).

Em Rondônia, a elevada participação dos registros classificados como barragens e açudes pode ser interpretada à luz da presença expressiva de empreendimentos hidrelétricos no território estadual. Segundo Cavalcante *et al.* (2025), encontravam-se em operação quatro Usinas Hidrelétricas (UHEs) de grande porte, treze Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e dezesseis Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), evidenciando a forte presença da geração hidrelétrica no território rondoniense.

A implantação desses empreendimentos envolve diferentes escalas de interesse e formas de apropriação dos recursos hídricos. Cavalcante *et al.* (2011) destacam que a expansão hidrelétrica em Rondônia, voltada ao atendimento de demandas que ultrapassam a escala local, colocou em relação comunidades, agentes estatais e empresas privadas, ampliando tensões em torno dos usos da água e do território. Esse contexto oferece elementos para compreender o peso assumido pelos conflitos relacionados a barragens e açudes na composição estadual.

Em Mato Grosso, os registros associados a barragens e açudes incluem empreendimentos como as UHEs Colíder e Sinop (CPT, 2026). Rondônia e Mato Grosso apresentam, portanto, elevada participação dessa tipificação, embora possuam configurações territoriais próprias. A presença de empreendimentos hidrelétricos nos registros de Rondônia e Mato Grosso oferece um elemento contextual para interpretar a elevada participação da tipificação barragens e açudes nesses estados.

A tipificação uso e preservação predomina no Acre, onde corresponde a 100% das ocorrências. Em seguida aparecem Amazonas, com 91%, Roraima, com 89%, e Maranhão, com aproximadamente 56% dos 202 registros identificados no estado (CPT, 2026). Esses resultados evidenciam que, nessas unidades federativas, os conflitos registrados se concentram majoritariamente em questões relacionadas às condições de uso e preservação da água.

No Amapá, a distribuição é mais equilibrada entre as três tipificações: aproximadamente 40% dos registros estão relacionados a barragens e açudes, 39% a uso e preservação e 21% à apropriação particular. No Tocantins, por sua vez, predominam os conflitos associados a barragens e açudes, que representam cerca de 51% das ocorrências, seguidos por uso e preservação, com 33%, e apropriação particular, com 16% (CPT, 2026). Esses resultados

mostram que unidades federativas com menor número absoluto de registros podem apresentar configurações internas bastante distintas quando as tipificações são analisadas proporcionalmente.

A comparação entre os estados evidencia, portanto, que a espacialização dos conflitos não deve ser interpretada apenas pela quantidade absoluta de ocorrências. Enquanto Pará e Maranhão se destacam pela elevada frequência acumulada, Rondônia e Mato Grosso apresentam forte participação dos conflitos relacionados a barragens e açudes; Acre, Amazonas e Roraima concentram majoritariamente ocorrências de uso e preservação; e Amapá e Tocantins apresentam composições internas específicas. Tozi, Mascarenhas e Pólen (2018) enfatizavam a distribuição desigual dos conflitos pela água no interior da Amazônia Legal. A ampliação da série até 2025 demonstra que a heterogeneidade permanece como característica importante da configuração espacial dos registros.

Em conjunto, os resultados evidenciam que os conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal apresentam configurações distintas no tempo, no espaço e entre as tipificações analisadas, envolvendo diferentes agentes e categorias sociais. Essa heterogeneidade reforça a necessidade de compreender o fenômeno a partir das formas de acesso, uso, apropriação e controle dos recursos hídricos e de sua relação com o território.

A elevada disponibilidade de água na região não impede a ocorrência de disputas, o que converge com Ribeiro, Santos e Silva (2019), ao destacarem que os conflitos hídricos também podem ocorrer em contextos de abundância, uma vez que a disponibilidade física do recurso não determina, por si só, as condições de sua utilização e distribuição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos conflitos pelo uso da água na Amazônia Legal, entre 2002 e 2025, permitiu identificar uma dinâmica marcada por crescimento não linear, oscilações anuais e diferenças expressivas entre as unidades federativas e as tipificações registradas. No período, foram contabilizados 1.289 registros, com maior concentração das ocorrências nos anos mais recentes e pico de 164 registros em 2024.

No conjunto analisado, os conflitos relacionados ao uso e preservação representaram cerca de 48% das ocorrências, enquanto barragens e açudes corresponderam a aproximadamente 44%. Povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas concentraram, conjuntamente, mais de 65% dos registros entre as categorias que sofreram as ações. Na distribuição espacial, o Pará apresentou o maior número de ocorrências, com 444 registros, seguido pelo Maranhão, com 202, Rondônia, com 163, e Mato Grosso, com 156 registros,

evidenciando que a manifestação dos conflitos varia tanto em intensidade quanto em composição entre os estados.

Os resultados permitem interpretar os conflitos pelo uso da água para além da quantidade física do recurso disponível, considerando também as diferentes formas de uso, apropriação e controle da água e sua relação com o território. Nesse cenário, a coexistência desses registros com um marco institucional voltado à gestão dos usos múltiplos e à mediação das disputas evidencia que a dimensão normativa se articula às assimetrias e tensões que atravessam o acesso e a utilização dos recursos hídricos. A elevada disponibilidade hídrica da Amazônia Legal convive, assim, com disputas que assumem configurações distintas conforme os agentes envolvidos, as categorias sociais atingidas e as particularidades territoriais de cada unidade federativa.

Como limitação, reconhece-se que a análise se restringe às ocorrências documentadas pela CPT, estando, portanto, condicionada aos critérios de registro e classificação adotados pela instituição. Mesmo considerando esse limite, a sistematização da série histórica de 2002 a 2025 oferece uma base empírica relevante para a compreensão da dinâmica dos conflitos pelo uso da água na região e pode subsidiar análises futuras sobre recortes territoriais específicos, categorias sociais atingidas, agentes envolvidos e transformações associadas aos múltiplos usos dos recursos hídricos, bem como contribuir para debates e estudos voltados à gestão das águas na Amazônia Legal.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

BECKER, B. K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 71-86, 2005.

BORDALO, C. A. L. Os conflitos socioambientais pelo uso da água no Brasil na perspectiva da Ecologia Política. **AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política**, v. 1, n. 2, p. 78-110, 2019.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

CAMPOS, V. N. de O.; FRACALANZA, A. P. Governança das águas no Brasil: conflitos pela apropriação da água e a busca da integração como consenso. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, v. 13, n. 2, p. 365-382, jul./dez. 2010.

CAVALCANTE, M. M. de A.; NUNES, D. D.; SILVA, R. G. da C.; LOBATO, L. C. H. Políticas territoriais e mobilidade populacional na Amazônia: contribuições sobre a área de influência das hidrelétricas no Rio Madeira (Rondônia/Brasil). **Confins**, n. 11, 2011.

CAVALCANTE, M. M. de A.; RODRIGUES, M. M. B.; BRUNORO, G. R.; LIMA, J. C. S.; BELFORTE, L. C. M.; REIS, R. da S. P.; ZAMBONIN, R. V. **Atlas do setor hidrelétrico: Brasil e Estado de Rondônia**. Curitiba: CRV, 2025. (Coleção GOT-Amazônia, v. 2).

CAVALCANTE, M. M. de A.; SANTOS, L. J. C. Hidrelétricas no Rio Madeira-RO: tensões sobre o uso do território e dos recursos naturais na Amazônia. **Confins**, n. 15, 2012.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno (CEDOC). **Banco de dados da série histórica de conflitos pela água no Brasil (2002–2025)**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 2026.

FEARNSIDE, P. M. Impactos das hidrelétricas na Amazônia e a tomada de decisão. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 22, n. 3, p. 69-96, set./dez. 2019.

GASPAR, N. M. Conflitos por água, coletividades locais e políticas governamentais. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 50, n. 1, e46061, 2024.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MORETTIN, P. A.; BUSSAB, W. de O. **Estatística básica**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PEIXOTO, F. da S.; SOARES, J. A.; RIBEIRO, V. S. Conflitos pela água no Brasil. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 34, e59410, 2022.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RIBEIRO, W. C.; SANTOS, C. L. S. dos; SILVA, L. P. B. da. Conflito pela água, entre a escassez e a abundância: marcos teóricos. **AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política**, v. 1, n. 2, p. 11-37, 2019.

SIMAS, D. C. de S.; NORTE FILHO, A. F. do; VIANA, R. da S. A guerra pela água na Amazônia: soberania, conflitos hidropolíticos e governança dos recursos naturais. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 13, n. 8, p. 1-26, 2026.

TOZI, S. C.; MASCARENHAS, A. L.; PÓLEN, R. R. Água, conflitos e política ambiental na Amazônia Legal brasileira. **Revista NERA**, ano 21, n. 42, p. 229-256, 2018.

Artigo recebido em: 02/09/2026
Artigo aceito em: 05/11/2026